

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.17.001-PE

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação de redes de proteção esportiva, com inclusão de toda a instalação necessária, destina-se aos equipamentos esportivos gerenciados pela Secretaria do Esporte e da Juventude do Município de Chorozinho, estado do Ceará. Essa necessidade surge como parte fundamental do planejamento estrutário visando aprimorar e garantir a segurança nos espaços esportivos públicos disponíveis à comunidade. Tais redes são essenciais para prevenir acidentes, proteger espectadores e transeuntes, além de demarcar as áreas de jogo, contribuindo significativamente para o bem-estar e segurança dos usuários.

O projeto inclui a instalação de redes de proteção em diversas localidades do município, abrangendo Areninhas, Ginásios, Quadras de Futevôlei e Campinhos de Futebol de Areias, conforme as especificações técnicas necessárias para cada tipo de ambiente esportivo. A instalação dessas redes atende não apenas à necessidade de segurança, mas também promove a inclusão social por meio do esporte, incentivando a prática de atividades físicas e contribuindo para a qualidade de vida dos cidadãos de Chorozinho.

As condições climáticas da região, caracterizadas por alta exposição solar e índices elevados de umidade, demandam materiais de alta resistência e durabilidade, capazes de suportar tais condições sem degradação significativa ao longo do tempo. Por isso, a escolha por redes feitas em polietileno de alta densidade com tratamento contra raios UV é essencial para garantir a durabilidade e efetividade da instalação. Além disso, a expectativa de vida útil de aproximadamente 5 anos para essas redes considera tanto as condições ambientais quanto a intensidade de uso prevista, avaliada em função da grande frequência de eventos e atividades esportivas nos equipamentos a serem beneficiados.

Portanto, a contratação proposta alinha-se aos requisitos legais e técnicos necessários, observando o princípio da eficiência e da economicidade, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, além de se alinhar aos princípios de desenvolvimento sustentável, ao promover espaços seguros e adequados para o lazer e o esporte. Esta medida é parte de um esforço maior da Administração Pública Municipal para promover o esporte, lazer e bem-estar, fatores cruciais para o desenvolvimento social e a melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes de Chorozinho-CE.

2. Área requisitante



Área requisitante	Responsável
Secretaria de Desporto e da Juventude	BENEDITA NUNES LINO LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundada na necessidade de obter soluções que atendam de maneira eficiente e eficaz às necessidades da Secretaria do Esporte e da Juventude do Município de Chorozinho-CE, relacionadas à aquisição e instalação de redes de proteção esportiva. A escolha da solução deverá observar não só critérios de qualidade e desempenho afirmados pelas regulamentações específicas e padrões estabelecidos, mas também práticas de sustentabilidade, em conformidade com o desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela Lei 14.133/2021.

Requisitos Gerais:

- Redes de proteção esportiva de alta durabilidade, adequadas às condições climáticas predominantes em Chorozinho-CE, como alta exposição solar e umidade.
- Material resistente a UV para assegurar maior vida útil ao material.
- Instalação e fornecimento completos, incluindo todos os materiais necessários e mão de obra qualificada.
- Facilidade de manutenção e garantia dos materiais e da instalação.

Requisitos Legais:

- Atendimento às normas ABNT NBR 16046-1, ABNT NBR 16046-2, e ABNT NBR 16046-3, relacionadas a sistemas de redes de proteção para edificações, adaptadas ao contexto esportivo.
- Conformidade com a Lei 14.133/2021 e observância aos seus princípios, especialmente o de desenvolvimento nacional sustentável.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Utilização de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental possível na fabricação das redes de proteção.
- Adotar práticas de instalação que minimizem os impactos ao meio ambiente.
- Propor métodos e materiais que favoreçam a economia circular, incluindo a facilidade de reciclagem no fim da vida útil das redes.

Requisitos da Contratação:

- Fornecedores devem apresentar evidências de capacidade técnica para realizar a instalação, comprovada por meio de portfólio de projetos similares.
- Garantia mínima de cinco anos para as redes de proteção, cobrindo defeitos de fabricação e deterioração inesperada em condições normais de uso.
- Capacidade de oferta para atender à quantidade demandada dentro do prazo estipulado pela Secretaria.
- Submissão de proposta técnica detalhada, incluindo especificação dos materiais a serem utilizados, métodos de instalação e plano de manutenção preventiva.

Considerando o exposto, os requisitos aqui descritos são essenciais para a contratação, visando assegurar não apenas o atendimento às necessidades específicas do



município de Chorozinho-CE, como também alinhar-se aos princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade. Portanto, requisitos desnecessários e especificações exageradas serão evitados para não limitar o caráter competitivo do processo licitatório, permitindo assim uma ampla participação dos fornecedores qualificados.

4. Levantamento de mercado

Considerando a necessidade de aquisição de rede de proteção esportiva, com instalação, destinada aos equipamentos esportivos da Secretaria do Esporte e da Juventude do Município de Chorozinho-CE, foram levantadas as seguintes principais soluções de contratação junto aos fornecedores e em relação aos procedimentos adotados por órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta opção envolve a negociação direta com empresas especializadas na fabricação e instalação de redes de proteção esportiva, permitindo um ajuste mais detalhado às especificidades do projeto.
- Contratação através de terceirização: Consiste na escolha de uma empresa terceirizada para gerenciar tanto a aquisição do material quanto a instalação das redes, potencialmente simplificando o processo para a Administração Pública.
- Formas alternativas de contratação: Tais como Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo qual se estabelece uma ata de preços para serviços comuns como este, podendo ser usado por diversos órgãos dentro da Administração Pública, garantindo agilidade e potencial economia em futuras contratações.

Após a análise das opções disponíveis e considerando as características e necessidades da contratação em questão, avalia-se que a solução mais adequada seria a contratação direta com o fornecedor. Esta opção se destaca pela possibilidade de adaptação mais precisa às exigências técnicas específicas previstas para os diferentes espaços esportivos que serão contemplados no Município de Chorozinho-CE. Alinha-se melhor aos critérios de qualidade, segurança e durabilidade, essenciais para a adequação às condições climáticas adversas e à intensidade de uso desses equipamentos. Além disso, a contratação direta favorece a negociação de condições mais vantajosas de garantia e manutenção pós-instalação, detalhes que podem ser melhor abordados mediante diálogo direto com o fabricante ou fornecedor especializado.

5. Descrição da solução como um todo

Diante da necessidade de aquisição e instalação de redes de proteção esportiva para os equipamentos esportivos da Secretaria do Esporte e da Juventude do Município de Chorozinho-CE, foi realizado um amplo estudo contemplando aspectos técnicos, de mercado e de adequação às particularidades climáticas e de uso dos equipamentos esportivos visados. Este estudo, conforme orientação do Art. 18, § 1º, V da Lei nº 14.133/2021, abordou as soluções possíveis e escolheu aquela que melhores resultados promete em aspectos de durabilidade, segurança, eficácia funcional e economicidade.

A escolha das redes de proteção com especificações de espessura de fio de 3mm, fabricação em polietileno de alta densidade sem nós e malha de 10x10cm, inclusa instalação por profissionais qualificados, mostrou-se, pela análise de mercado, como a



solução mais adequada e de melhor custo-benefício. Essa especificação técnica garante alta performance em termos de resistência a impactos, variações climáticas e exposição a raios UV, estando em alinhamento com as normas de qualidade e segurança ABNT NBR 16046-1, ABNT NBR 16046-2 e ABNT NBR 16046-3.

Além disso, o procedimento de seleção desta solução conforma-se ao Art. 11, III da Lei 14.133/2021, que orienta evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis, e ao Art. 11, IV, que incentiva a inovação e o desenvolvimento sustentável. A análise de mercado realizada demonstrou que, apesar do volume de 11100 metros quadrados a ser contratado, a proposta de valor estimado se mantém alinhada aos preços de mercado, conforme Art. 23 e seus parágrafos, assegurando a obtenção de oferta justa e vantajosa para a administração pública sem abrir mão da qualidade necessária para um projeto de tal importância.

O compromisso com o desenvolvimento sustentável e com a inovação na escolha da melhor solução, de acordo com o Art. 5º da Lei 14.133/2021, reflete não apenas na seleção de materiais de alta durabilidade e menor necessidade de manutenção, mas também na exigência de profissionais qualificados para a instalação, promovendo as melhores práticas de mercado e contribuindo para o aumento da vida útil do objeto contratado.

Por fim, é relevante ressaltar que a descrição detalhada e a escolha da solução como um todo fundamentam-se não apenas nas exigências legais estabelecidas pela Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), mas também em um apurado processo de planejamento e análise das necessidades específicas dos equipamentos esportivos de Chorozinho-CE, o que reforça a adequação e razoabilidade da solução escolhida frente às alternativas disponíveis no mercado.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	REDE DE PROTEÇÃO: ESPESSURA DO FIO DE 3MM, FABRICADO EM POLIETILENO COM MALHA DE 10X10CM, FABRICADA POR PROCESSO INDUSTRIAL SEM A PRESENÇA DE NÓS, COR BRANCA, INCLUSA TODA A INSTALAÇÃO, COM MATERIAIS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SISTEMAS DE LEVANTE.	11.100,000	Metro Quadrado
Especificação: REDE DE PROTEÇÃO: ESPESSURA DO FIO DE 3MM, FABRICADO EM POLIETILENO COM MALHA DE 10X10CM, FABRICADA POR PROCESSO INDUSTRIAL SEM A PRESENÇA DE NÓS, COR BRANCA, INCLUSA TODA A INSTALAÇÃO, COM MATERIAIS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SISTEMAS DE LEVANTE. DESTINADAS ÀS: ARENINHA DO DISTRITO DE TRIANGULO, ARENINHA DO DISTRITO DE TIMBAÚBA, ARENINHA DO DISTRITO DE NOVO HORIZONTE, ARENINHA DO DISTRITO DE CAMPESTRE I, ARENINHA FRANCISCO CARLOS GOMES LINO - SEDE, QUADRA DE FUTEVOLEI DO BAIRRO SOSSEGO, QUADRA DE FUTEVOLEI DO RESIDENCIAL CHOROZINHO I, GINASIO JOSE HELDER DOS SANTOS – TIMBAUBA E CAMPINHO DE FUTEBOL DE AREIA RESIDENCIAL IRMÃ ALZIRA.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	---------------	----------------



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	REDE DE PROTEÇÃO: ESPESSURA DO FIO DE 3MM, FABRICADO EM POLIETILENO COM MALHA DE 10X10CM, FABRICADA POR PROCESSO INDUSTRIAL SEM A PRESENÇA DE NÓS, COR BRANCA, INCLUSA TODA A INSTALAÇÃO, COM MATERIAIS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SISTEMAS DE LEVANTE.	11.100,000	Metro Quadrado	13,36	148.296,00
Especificação: REDE DE PROTEÇÃO: ESPESSURA DO FIO DE 3MM, FABRICADO EM POLIETILENO COM MALHA DE 10X10CM, FABRICADA POR PROCESSO INDUSTRIAL SEM A PRESENÇA DE NÓS, COR BRANCA, INCLUSA TODA A INSTALAÇÃO, COM MATERIAIS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SISTEMAS DE LEVANTE. DESTINADAS ÀS: ARENINHA DO DISTRITO DE TRIANGULO, ARENINHA DO DISTRITO DE TIMBAÚBA, ARENINHA DO DISTRITO DE NOVO HORIZONTE, ARENINHA DO DISTRITO DE CAMPESTRE I, ARENINHA FRANCISCO CARLOS GOMES LINO - SEDE, QUADRA DE FUTEBOL DO BAIRRO SOSSEGO, QUADRA DE FUTEBOL DO RESIDENCIAL CHOROZINHO I, GINASIO JOSE HELDER DOS SANTOS - TIMBAUBA E CAMPINHO DE FUTEBOL DE AREIA RESIDENCIAL IRMÃ ALZIRA.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 148.296,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após cuidadosa avaliação e considerando os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, optou-se pelo parcelamento do objeto da licitação para a aquisição de redes de proteção esportiva com instalação. As razões para esta decisão baseiam-se em uma análise detalhada de diversos elementos, como segue:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o objeto da licitação — redes de proteção esportiva, incluindo sua instalação — é tecnicamente divisível sem que haja prejuízos para sua funcionalidade ou para os resultados almejados. A possibilidade de divisão em lotes atende às necessidades técnicas sem comprometer a integridade ou eficácia das redes em cada localidade destinada.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto mostrou-se tanto técnica quanto economicamente viável. Isso está fundamentado nas análises que indicaram que a separação em lotes específicos para cada local de instalação assegura que a qualidade e eficácia dos resultados não apenas são mantidas mas potencialmente maximizadas, dada a atenção dedicada a especificidades de cada contexto.
- **Economia de Escala:** Concluiu-se que o parcelamento não resulta em perda de economia de escala significativa. Embora a compra conjunta possa oferecer algumas economias, a divisão possibilita ajustes nas quantidades adquiridas conforme as necessidades específicas de cada local, evitando excessos e otimizando o uso dos recursos públicos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Avaliou-se que o parcelamento contribui positivamente para uma maior competitividade e melhor aproveitamento do mercado. Isso permite o envolvimento de fornecedores de menor porte, que talvez não tivessem capacidade para atender a demanda em sua totalidade, mas que podem oferecer preços competitivos e soluções de qualidade para partes do contrato. Promove, portanto, uma inclusão econômica e dinamização do setor.
- **Análise do Mercado:** A análise do mercado deste bem específico indicou que existe um número satisfatório de fornecedores qualificados e capazes de realizar entregas em lotes menores, garantindo eficácia e eficiência na contratação. Assim, a decisão pelo parcelamento está alinhada às práticas correntes do setor,



beneficiando-se de uma estratégia de contratação que atende às necessidades locais enquanto promove justiça e igualdade na participação de licitações públicas.

- **Consideração de Lotes:** Em reconhecimento ao volume significativo de aquisições previstas e às diferentes localidades que abrangem a necessidade municipal, a divisão em lotes considera tanto aspectos de viabilidade de entrega quanto benefícios estratégicos para a competitividade, economicidade e eficiência da aquisição, sem prejuízos à economia de escala.

De forma conclusiva, o parcelamento foi determinado como a abordagem mais equilibrada e estratégica, visando otimizar os resultados finais, fomentar a competitividade, promover o desenvolvimento econômico local e assegurar a melhor aplicação dos recursos públicos, em total consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de rede de proteção esportiva, com instalação, destinada aos equipamentos esportivos da Secretaria do Esporte e da Juventude do Município de Chorozinho-CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro vigente. Essa contratação foi cuidadosamente programada e está prevista no mencionado plano, refletindo a estratégia de fortalecimento e valorização da infraestrutura esportiva local, um dos pilares da administração pública municipal para o ano em questão.

O Plano de Contratações Anual, elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, ressalta a importância da modernização e adequação dos espaços esportivos como meio de fomentar a prática esportiva, a inclusão social e a promoção da saúde entre os cidadãos. Dentro deste contexto, a presente contratação foi identificada como prioritária devido ao seu potencial impacto positivo na comunidade e alinhamento com objetivos estratégicos do governo municipal, visando um desenvolvimento sustentável e uma melhor qualidade de vida para os habitantes de Chorozinho.

É importante ressaltar que a inclusão desta aquisição no Plano de Contratações Anual evidencia um processo de planejamento consistente e alinhado com os princípios da eficiência, da economicidade e da eficácia administrativa. A execução desta contratação conforme planejado contribuirá significativamente para o alcance dos resultados esperados pela administração, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos e promovendo a satisfação das necessidades da população no âmbito esportivo.

10. Resultados pretendidos

Com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta contratação de aquisição de rede de proteção esportiva, com instalação, tem como objetivo atingir resultados específicos, seguindo os princípios e objetivos fundamentais estabelecidos pela mesma, enfatizando a eficiência, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, conforme o Art. 5º.



A ênfase na seleção da proposta mais vantajosa, a garantia de tratamento isonômico entre os licitantes, e a justa competição, estipuladas pelo Art. 11, direcionam a esta contratação expectativas claras em relação aos resultados a serem alcançados:

- **Maximização da Eficiência do Gasto Público:** A procura por soluções que garantam a melhor relação custo-benefício, atendendo os requisitos de qualidade e durabilidade das redes esportivas e sua instalação, conforme destacado pelo Art. 23 referente à compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores de mercado.
- **Promoção do Desenvolvimento Local:** Através da possibilidade de implementar margens de preferência para bens e serviços nacionais com foco no desenvolvimento tecnológico e inovação (Art. 26), espera-se fomentar a economia local, incentivando a participação de empresas regionais e o desenvolvimento econômico do município de Chorozinho-CE.
- **Sustentabilidade:** Com a seleção de materiais e métodos que prezem pela sustentabilidade ambiental, a contratação está alinhada aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável, buscando não apenas a adequação aos espaços esportivos físicos, mas também promovendo a responsabilidade socioambiental (Arts. 5º e 12).
- **Segurança e Conformidade:** As redes de proteção e o processo de instalação deverão cumprir todas as normativas de segurança, garantindo a proteção dos usuários dos equipamentos esportivos. Este objetivo contempla o cumprimento das diretrizes técnicas e de segurança, conforme as normas brasileiras vigentes e as especificidades técnicas da contratação (Art. 18).
- **Longevidade e Manutenção Reduzida:** Priorizar produtos que ofereçam maior vida útil e que necessitem de manutenção mínima, contribuindo para a redução dos custos a longo prazo e garantindo a continuidade e a qualidade do uso dos espaços esportivos (Art. 18).

Finalmente, a autoridade máxima da Secretaria do Esporte e da Juventude do Município de Chorozinho-CE, conforme orienta o Art. 7º, deverá assegurar que esta contratação esteja alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública, promovendo a gestão competente dos recursos e a fiscalização eficaz, para que todos os resultados pretendidos, fundamentados na Lei nº 14.133/2021, sejam plenamente alcançados.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetivação da aquisição e instalação de redes de proteção esportiva, destinadas aos equipamentos esportivos da Secretaria do Esporte e da Juventude do Município de Chorozinho-CE, serão necessárias as seguintes providências:

- **Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico:** Deve-se elaborar um documento detalhado que descreva todas as especificidades do objeto a ser contratado, incluindo especificações técnicas do material (espessura do fio, material de fabricação, malha, etc.), processos de instalação, manutenção e assistência técnica, conformidade com normas técnicas aplicáveis, e os requisitos adicionais de segurança e qualidade para a instalação das redes de proteção esportiva, conforme experiências anteriores ou normas ABNT NBR 16046-1, ABNT NBR 16046-2 e ABNT NBR 16046-3.
- **Capacitação da Equipe:** Organizar treinamentos para a equipe de gestão de



contratos, visando aprimorar os conhecimentos técnicos necessários para a fiscalização correta da execução do contrato, garantindo assim que todas as etapas da instalação estejam de acordo com o projeto e as normas vigentes.

- **Pesquisa de Mercado:** Realização de um levantamento detalhado do mercado, para a identificação de possíveis fornecedores que atendam às especificações técnicas e aos requisitos de qualificação exigidos pelo edital, considerando também uma análise de preços justa e compatível com os praticados no mercado, conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.
- **Processo Licitatório:** Definição da modalidade de licitação como pregão eletrônico e elaboração do edital, levando em consideração os princípios da Lei 14.133/2021, incluindo o fomento à participação de empresas locais e de pequeno porte, quando possível, respeitando os limites de isonomia e selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- **Contratação e Execução:** Após a conclusão do processo licitatório, será formalizado o contrato com a empresa vencedora, que deverá incluir cláusulas de garantia estendida para os serviços de instalação e manutenção preventiva/corretiva das redes de proteção esportiva, bem como as penalidades claras e precisas para o caso de inadimplemento ou execução parcial do objeto contratado.
- **Fiscalização:** Acompanhamento e fiscalização constantes da instalação das redes de proteção esportiva pelos equipamentos esportivos, garantindo a conformidade dos serviços prestados com o termo de referência ou projeto básico. Deve-se instituir um cronograma de inspeções periódicas para verificação da integridade e funcionalidade das redes.
- **Recebimento:** Estabelecer procedimentos claros para o recebimento provisório e definitivo dos serviços, assegurando que todos os requisitos contratuais foram plenamente atendidos antes da aceitação final e do pagamento ao fornecedor.

Estas providências são fundamentadas nos princípios de eficiência, economicidade e do desenvolvimento sustentável, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021, garantindo assim que a contratação e a execução ocorram dentro dos melhores padrões de qualidade, segurança e transparência.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após cuidadosa análise da natureza da contratação para a "AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA, COM INSTALAÇÃO, DESTINADA AOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DO ESPORTE E DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE", e com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços para este processo. Esta decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos, conforme permitido e orientado pela legislação vigente:

- **Unicidade e Especificidade do Objeto:** O artigo 84 da Lei 14.133/2021, indica que a vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Considerando que a aquisição em tela destina-se à instalação de redes de proteção esportiva em diferentes locais e contém especificidades técnicas únicas e ajustadas às necessidades dos equipamentos esportivos municipais, o volume e a frequência desta contratação não justificam a formação de uma ata de registro, dado que não se caracteriza como uma necessidade permanente ou frequente.
- **Previsibilidade de Demanda:** A Lei nº 14.133/2021, através de seus diversos artigos,



sugere que o sistema de registro de preços é mais adequado para situações em que há uma demanda constante e previsível. No caso da contratação para fornecimento e instalação de redes de proteção, a demanda é pontual e associada a um projeto específico, o que não justifica a flexibilidade de quantidades que o registro de preços permitiria.

- **Economicidade e Eficiência:** A avaliação quanto à eficiência e economicidade, princípios norteadores da administração pública conforme o artigo 5º da Lei 14.133/2021, indicou que a adoção do sistema de registro de preços não apresentaria a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública. Isso considera a especificidade e a singularidade dos serviços a serem contratados, que se alinham a uma necessidade contratual única, não se repetindo ou se estendendo ao longo do tempo de maneira regular que justificaria a adoção deste sistema.
- **Limitações na Adesão de Órgãos Não Participantes:** Conforme os §§ 2º, 3º, e 5º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, que tratam da adesão à ata de registro de preços por órgãos não participantes, sua aplicabilidade para a presente contratação seria limitada e sujeita a várias condições, restringindo a flexibilidade e a agilidade que a administração poderia necessitar na contratação dos serviços específicos de instalação de redes de proteção esportiva para atender às necessidades emergenciais do município.

Com base nestes aspectos, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação em questão, considerando-se que tal decisão está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, e ao atendimento dos interesses públicos conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Tal abordagem permite uma contratação direta, objetiva e adequada às peculiaridades do objeto contratado, garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos e o atendimento efetivo das necessidades identificadas pela Secretaria do Esporte e da Juventude do Município de ChoroZinho-CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

No contexto da contratação para "AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA, COM INSTALAÇÃO, DESTINADA AOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DO ESPORTE E DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE", estabelece-se a vedação da participação de empresas na forma de consórcio. Esta decisão encontra-se fundamentada nos preceitos expressos na Lei 14.133/2021, que regulamenta as licitações e as contratações públicas.

Conforme a Lei 14.133/2021, embora o artigo 15 delineie condições sob as quais as licitações podem aceitar a participação de empresas em consórcio, opta-se, para este caso específico, pela vedação, com a finalidade de simplificar a gestão contratual e minimizar riscos operacionais e administrativos decorrentes da multiplicidade de entes no fornecimento e instalação das redes de proteção esportiva. Esta postura está alinhada ao princípio da eficiência e busca assegurar a celeridade e a economia no processo de contratação (conforme os princípios estabelecidos nos artigos 5º e 11 da mesma legislação).

Ademais, a especificidade técnica e a natureza da contratação, que engloba tanto o fornecimento quanto a instalação de redes de proteção esportiva, requerem alta coesão operacional e responsabilidade técnica diretamente atribuída a uma única entidade contratada. Considera-se que a fragmentação dessas responsabilidades em



empresas consorciadas poderia comprometer tanto a qualidade do serviço prestado quanto a facilidade de gestão contratual e rapidez nas respostas a demandas de manutenção e assistência técnica pós-instalação.

Outro fator concernente à decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio é a observância do princípio da segregação de funções, conforme preconiza o artigo 7º, § 1º da Lei 14.133/2021, o qual contribui para mitigar potenciais conflitos de interesse e promover maior transparência e integridade no processo de contratação pública. Evitando-se a constituição de consórcios, diminuem-se as camadas de interação contratual, simplificando-se a administração do contrato e ampliando-se o controle sobre a execução dos serviços.

Por essas razões, afirma-se a decisão de vedar a participação de empresas em consórcio como uma medida estratégica alinhada à legislação vigente, destinada a assegurar a efetividade, a eficácia e a eficiência do processo de contratação e da execução dos serviços, na busca pelo melhor interesse público e pela satisfação das necessidades da Secretaria do Esporte e da Juventude do Município de Chorozinho-CE.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição e instalação de redes de proteção esportiva, conforme delineado neste projeto para os equipamentos esportivos de Chorozinho-CE, apresentam potenciais impactos ambientais que necessitam de avaliação e planejamento cuidadoso para sua mitigação. Baseando-se na Lei 14.133/2021, especificamente nos preceitos de desenvolvimento nacional sustentável e observância às regulações ambientais aplicáveis, identificamos os seguintes impactos possíveis e propomos as medidas mitigadoras correspondentes:

- **Impacto na Geração de Resíduos:** A instalação das redes de proteção esportiva poderá gerar resíduos de materiais como polietileno e embalagens diversas. Para mitigar este impacto, propomos a segregação e reciclagem desses materiais, assegurando que sejam destinados para empresas de reciclagem, contribuindo para a economia circular.
- **Impacto no Consumo de Materiais:** A produção de redes de proteção envolve o consumo de recursos naturais para a fabricação do polietileno. Nesse sentido, a medida mitigadora seria requisitar dos fornecedores a adoção de práticas de produção sustentável, incluindo o uso de materiais recicláveis ou de fontes renováveis, em conformidade com o Art. 26 da Lei 14.133/2021, que incentiva o uso de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.
- **Emissões de Carbono relativas ao Transporte:** A logística de entrega das redes de proteção aos diversos locais de instalação em Chorozinho-CE pode resultar em significativas emissões de gases de efeito estufa. Para minimizar este impacto, sugere-se a escolha de fornecedores locais ou regionais, reduzindo as distâncias de transporte, conforme orienta o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.
- **Distúrbios causados durante a Instalação:** As atividades de instalação das redes podem causar perturbações temporárias no ambiente local, incluindo ruídos e interrupções nas áreas de lazer. Para reduzir esses impactos, recomendamos realizar as instalações em horários de menor atividade nas áreas esportivas e notificar previamente a comunidade sobre as intervenções programadas.



- **Impacto Visual e Paisagístico:** A instalação de redes de proteção pode alterar a estética de locais abertos e paisagísticos. Como medida, a escolha de designs e cores que harmonizem com o ambiente circundante pode mitigar este impacto, promovendo uma integração visual apropriada do equipamento às áreas de instalação.

Estas medidas consideram os princípios fundamentais estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente o compromisso com o desenvolvimento sustentável, a eficiência na gestão de recursos, e a promoção de uma postura ambiental responsável por parte da administração pública e seus fornecedores.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após cuidadosa análise da necessidade de "AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA, COM INSTALAÇÃO, DESTINADA AOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DO ESPORTE E DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE" e consistente alinhamento com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, este estudo conclui favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta. Tal posicionamento baseia-se nas diretrizes estabelecidas pela referida lei, notadamente nos artigos que ressaltam os princípios da eficiência, do planejamento, da transparência, da economia, e do desenvolvimento nacional sustentável.

Primeiramente, observa-se que a descrição da necessidade de contratação está ancorada no inciso I do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige um estudo técnico preliminar detalhado, evidenciando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público e articulando a melhor solução para tal. A importância da instalação das redes de proteção nos equipamentos esportivos municipais reflete diretamente na promoção da segurança e no bem-estar da população, confirmando o alinhamento desta ação com o interesse público e, por conseguinte, com os objetivos primordiais do processo licitatório.

Adicionalmente, a escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico, conforme estipulado pela fundamentação legal e alinhado às alternativas de solução apresentadas no mercado, observa plenamente o inciso II do artigo 11 da Lei, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, satisfazendo o requisito de eficiência e eficácia da contratação. Além disso, a promoção da justa competição e a observância dos princípios da isonomia corroboram com o artigo 5º na íntegra aplicada à Lei em destaque.

A estimativa de valor da contratação, baseada em uma metódica pesquisa de mercado e de acordo com o artigo 23 da Lei 14.133/2021, demonstra uma racional utilização dos recursos públicos e efetiva preocupação com a economicidade, sendo estes elementos essenciais que fundamentam a razoabilidade da contratação. Tal investigação contribui não apenas para o cumprimento da legislação vigente, mas também assegura um custo-benefício favorável à Administração Pública e aos municípios de Chorozinho-CE.

Considerando as positivas repercussões comunitárias, a sustentabilidade do projeto, o impulso ao desenvolvimento econômico local, aperfeiçoamento dos espaços esportivos e a inclusão social através da prática esportiva, a proposta de contratação se apresenta ainda mais justificada. Desta forma, alinha-se ao propósito de



desenvolvimento nacional sustentável destacado pelo artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, reiterando a viabilidade da contratação sob todos os espectros analisados.

Portanto, diante dos argumentos expostos e fundamentados nos dispositivos da Lei de Licitações atualizada – Lei nº 14.133/2021 –, este estudo técnico preliminar conclui pela viabilidade e razoabilidade da contratação para aquisição e instalação das redes de proteção esportiva, consubstanciando uma decisão eficiente, econômica e alinhada com o interesse público e os princípios que regem as contratações públicas brasileiras.

Chorozinho / CE, 20 de junho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

IGOR DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

assinado eletronicamente

GLAILSON SALDANHA MACIEL
MEMBRO

